



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006

2ª Retificação ao Edital nº 01, de 20 de abril de 2023 – CMDCA, que dispõe sobre abertura de processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações - MG

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Três Corações-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº. 231/202 e, ainda considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.283/2006 e alterações, torna público a 2ª Retificação ao Edital nº 01, de 20 de abril de 2023 – CMDCA, que dispões sobre abertura de processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações – MG, mediante o que segue:

A) ONDE SE LÊ:

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Escolha, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 218/2023, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal n.º 3.283/2006 e suas alterações.

LEIA-SE:

1.2. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Escolha, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 218/2023, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal n.º 3.283/2006 e suas alterações.

1.2.1 Conforme a Resolução mencionada no item 1.2, são membros da Comissão Especial Coordenadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações-MG:

a) Cláudia Regina Barbone Oliveira – Sociedade Civil Presidente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

- b) Maria Aparecida Pereira Corrêa, Sociedade Civil, Relatora;
- c) Érica Barbosa Naves, Sociedade Civil, membro;
- d) Diego Henrique Dos Santos – Governamental, membro;
- e) Jocelane Fernanda Cruz, Sociedade Civil, membro;
- f) Ronise Prudente Maciel, Sociedade Civil, membro;

1.3. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

1.3.1 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

1.3.2 Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes

B) Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Editalícia não expressamente modificadas por esta Retificação.

Três Corações, 30 de maio de 2023.

Diego Henrique dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente